

PROJETO DE LEI Nº 087/2015

Dispõe sobre denominação de Placas de Identificação de Propriedades Rurais.

Art. 1º. As propriedades rurais do município serão identificadas por uma numeração específica, com “Placas de Identificação de Propriedades Rurais” para facilitar sua localização.

Art. 2º. O processo de denominação se dará através de cadastramento e mapeamento de área rural.

Art. 3º. Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal a colocação da placa de identificação afixada na entrada principal das propriedades em local de fácil visualização da estrada municipal a que tem acesso.

Art. 4º. A manutenção e conservação das placas fixadas pelo município serão de inteira responsabilidade do proprietário do imóvel rural.

§ 1º. Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal em parceria com Sindicato Rural de Ibitinga e demais entidades de Classe ligadas ao setor agrícola, a definição do modelo das placas, sistema de classificação, bem como suas alterações futuras;

§ 2º. Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal a troca, manutenção e correção das placas caso necessário.

Art. 5º. A danificação parcial ou total das Placas de Identificação de Propriedades Rurais acarretará em multa de 100 Ufesp pela Prefeitura Municipal, por placa danificada.

Art. 6º. Os casos omissos desta Lei serão regulamentados por Decreto Municipal.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 24 de junho de 2015.

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



Ofício nº 666/15
Ibitinga, 25 de junho de 2015.

Senhor Presidente:

Vimos por meio deste, encaminhar o Projeto de Lei sob nº 087/15, que dispõe sobre denominação de Placas de Identificação de Propriedades Rurais.

O projeto encaminhado tem como objetivo a identificação cada propriedade rural, por numeração específica.

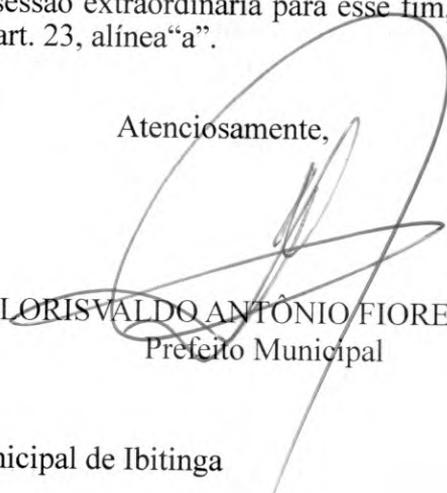
É importante destacar que a colocação de placas de localização nos imóveis rurais é essencial, visto a existência da dificuldade da localização e identificação das propriedades da zona rural municipal.

O processo de denominação das propriedades será realizado por meio de cadastramento e mapeamento rural que auxiliarão na regularização ambiental.

Ressalta-se que está contratado o GPS Caipira para que os proprietários rurais tenham mais segurança, e que facilite o trabalho dos Policiais Cíveis e Militares para que possam atender com maior rapidez as eventuais necessidades, além de auxiliar o município em suas atividades, como por exemplo, no transporte escolar e atendimento de saúde.

Diante dessa situação e, sobretudo pela urgência da realização, respeitosa e solicitamos que o presente seja apreciado em regime de Urgência Especial, convocando se sessão extraordinária para esse fim, na forma como disciplina a Lei Orgânica do Município – art. 23, alínea “a”.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WINDSON PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga
Ibitinga/SP

